



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 3.351, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. Institui o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários, destinado às empresas que desenvolvam programas de Incentivos à conclusão do Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior de seus empregados. Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se Empresa Incentivadora da educação de funcionários a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários conclua o Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior. Art. 2º A obtenção do Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários somente será outorgada a pessoas jurídicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município e estabelecidas na Cidade de Caucaia. Art. 3º São objetivos desta certificação: I - distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar; II - estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal. Art. 4º O pedido do selo deverá ser realizado preferencialmente pela internet, sendo emitido por meio eletrônico, acompanhado de certificado. Art. 5º Os critérios para a certificação serão estabelecidos pelo órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo. Art. 6º A empresa agraciada com o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários fica autorizada a divulgá-lo. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 19 de novembro de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

LEI Nº 3.352, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. Dispõe sobre denominação da Casa dos Conselhos que contempla o Conselho Municipal de Educação de Caucaia, o Conselho do CACS Fundeb e o Conselho de Alimentação Escolar, que passa a denominar-se “Casa dos Conselhos Francisco Eilson Martins”. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Prédio onde estão instalados o Conselho Municipal de Educação de Caucaia, o Conselho do CACS Fundeb e o Conselho de Alimentação Escolar de Caucaia, localizado na Rua Engenheiro João Alfredo, 1516, Centro – Caucaia, passa a denominar-se “Casa dos Conselhos Francisco Eilson Martins”. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação - SME autorizada a fixar a Identificação do prédio em conformidade, no que couber às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto. Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 19 de novembro de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

LEI Nº 3.353, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. Dispõe sobre a Semana da Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática (Bullying). **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Institui no Município de Caucaia, a “Semana de Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática (Bullying)”, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 13.185\2015. Parágrafo único. A Semana de Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática (Bullying), que trata o caput deste artigo será realizada anualmente durante o mês de abril. Art. 2º A Prática de Intimidação Sistemática (Bullying) consiste e um conjunto de violências que se repetem por algum período, compondo se de agressões verbais, físicas e psicológicas feitas por pessoa ou grupo que humilham intimidam e traumatizam a vítima conforme o disposto no Art. 2º Lei nº 13.185\2015. §1º Há intimidação sistemática da rede mundial de computadores (Cyberbullying), quando são utilizados instrumentos que lhe são próprios, para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com um intuito de criar meios de constrangimentos psicossocial, ocasionando danos profundos, como a depressão, distúrbios comportamentais e até o suicídio. § 2º Este programa busca prevenir e combater a prática de intimidação sistemática (Bullying) nas escolas da rede pública e privada através de palestras com psicólogos do Município e profissionais da Educação, já pertencentes ao quadro, proporcionando um robusto apoio ao combate da violência na escola com habilidades específicas capazes de resgatar a autoestima dos alunos através do diálogo, orientando as vítimas de intimidação, recuperando sua autoestima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar. Art. 3º As Comemorações alusivas a “Semana de Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática (Bullying) terão como objetivo: I - promover debates entre os municípios e os diversos segmentos da sociedade, através da escola, congregando entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, universidades, órgãos públicos entre outros; II - disseminar e conscientizar sobre os conceitos e a importância da prevenção e do combate ao Bullying; III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação; IV - integrar os meios de comunicação de massa com o intuito de promover a conscientização do problema e forma de preveni-lo e combater-lo; V - promover a cidadania, capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua; §1º Durante a realização desta Semana, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades curriculares: I - palestras, simpósios e congressos, sem onerar o Município, utilizando-se dos profissionais que compõe do quadro, alunos e espaço físico das próprias escolas; II - apresentações; III - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados confeccionados pelos próprios alunos com o apoio da escola a partir de material didático a disponível no âmbito escolar: a) redação escolar; b) peças de teatro; c) confecção de cartazes e maquetes; d) entrevistas. § 2º As atividades descritas no parágrafo anterior poderão ainda ser realizadas pelo Poder Público, por Instituições de Ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria. Art. 4º Os agressores deverão ser conduzidos por meio de pesquisa dos fatores desencadeados de seu comportamento, acompanhamento junto aos setores de Orientação Educacional de sua própria escola ou do município que estiverem disponíveis como forma de conscientização sobre as consequências de seus atos, visando torna-lo aptos ao convívio em uma sociedade pautada pelo respeito, liberdade, igualdade, justiça e solidariedade. Art. 5º Da mesma forma os familiares poderão ser chamados a participar da vida escolar com o objetivo de contribuir de forma significativa para a mudança de comportamento já que a família é a base da sociedade, o alicerce e a primeira escola na vida de qualquer ser humano. Art. 6º Este projeto deve fazer parte do calendário escolar no município sem prejuízos as demais atividades curriculares desenvolvidas. Art. 7º É dever do estabelecimento de ensino assegurar medidas de conscientização, prevenção e combate ao Bullying durante todo o ano letivo seja através de ciclos de palestras, entrevistas e acompanhamento de membros da comunidade escolar, que estejam envolvidos em situações assim identificadas. Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 19 de novembro de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.



LEI N° 3.354, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. Altera a denominação da Rua Dezesete para Rua Olavo Barbosa Veras, no bairro Parque Soledade, neste município, e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° A atual Rua Dezesete, localizada no bairro Parque Soledade, passa a denominar-se Rua Olavo Barbosa Veras. Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art.3° Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 19 de novembro de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

LEI N° 3.355, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. Institui o Dia Municipal de Conscientização e Combate à Gordofobia no âmbito do município de Caucaia e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Fica instituído no município de Caucaia o Dia Municipal de Conscientização e Combate à Gordofobia, a ser comemorado anualmente, no dia 10 de setembro. Art. 2° O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caucaia. Art. 3° O Poder Executivo poderá realizar, através dos órgãos diretamente vinculados às ações ligadas à educação, proteção e defesa dos direitos humanos e à saúde, na data destacada, seminários e debates para orientar, qualificar e fomentar a Conscientização e Combate à Gordofobia. Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 19 de novembro de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

LEI N° 3.356, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. Estabelece prioridade no atendimento e nos órgãos da Administração Pública Municipal em todo território do Município de Caucaia-CE, aos Advogados e Advogadas quando do exercício de suas funções, e da outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° As intuições bancárias e congêneres sediadas no Município de Caucaia deverão estabelecer atendimento prioritário aos Advogados e Advogadas quando do exercício de suas funções, independente de distribuição de senhas, durante o horário habitual de funcionamento das agências. Art. 2° Para os fins desta Lei, terão atendimento prioritário e diferenciado, os Advogados e Advogadas que buscarem as instituições bancárias para levantar alvarás, requisições de pequeno valor, precatórias, pagamentos de benefícios previdenciários e/ou obter informações ou documentos referentes aos seus clientes. Art. 3° (VETADO) Art. 4° A Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá fornecer atendimento prioritário para Advogados e Advogadas, deste que no exercício da profissão, em todos os seus Órgãos. Art. 5° Não deverá ser exigida autenticações das cópias reproduzidas apresentadas por Advogados e Defensores Públicos nos processos administrativos e requerimentos diversos no âmbito do Município de Caucaia, desde que autenticações não sejam essenciais para ato e precedida de previsão geral. Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 19 de novembro de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

LEI N° 3.357, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. Denomina oficialmente de Rua Chile, o trecho sem denominação oficial compreendido entre a Rua Brasil e Rua Espanha, localizada no Bairro Parque das Nações, neste Município. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Denomina oficialmente de Rua Chile, o trecho sem denominação oficial compreendido entre a Rua Brasil e Rua Espanha, localizada no Bairro Parque das Nações, neste Município. Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 19 de novembro de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N° 246/2021-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, da Resolução de nº 007/11-CMC (Regimento Interno) e os Art. 22° e 23° do Regulamento dos Procedimentos e Avaliação de Desempenho do Servidor Público da Câmara Municipal em Estágio Probatório (Resolução 03/12-CMC); CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia), Art. 1° da Resolução 03/12, de 21 de junho de 2012; RESOLVE: 1 - DECLARAR a contar de 31 de outubro de 2021, a estabilidade no Serviço Público Municipal da servidora AMANDA VASCONCELOS RIOS, nomeada pela portaria 207/2018, de 31out18, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE DO LEGISLATIVO da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 1° da Lei nº. 2050, de 14ago09, uma vez que a Servidora em questão cumpriu todos os requisitos legais do estágio probatório, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar 01, de 23dez09 e Resolução 03/12, de 21jun12. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** aos 18 de novembro de 2021. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES** – Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

PORTARIA N° 247/2021-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, da Resolução de nº 007/11-CMC (Regimento Interno) e os Art. 22° e 23° do Regulamento dos Procedimentos e Avaliação de Desempenho do Servidor Público da Câmara Municipal em Estágio Probatório (Resolução 03/12-CMC); CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia), Art. 1° da Resolução 03/12, de 21 de junho de 2012; RESOLVE: 1 - DECLARAR a contar de 31 de outubro de 2021, a estabilidade no Serviço Público Municipal da servidora ANDRESSA TORRES BESSA, nomeada pela portaria 208/2018, de 31out18, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 1° da Lei nº. 2050, de 14ago09, uma vez que a Servidora em questão cumpriu todos os requisitos legais do estágio probatório, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar 01, de 23dez09 e Resolução 03/12, de 21jun12. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** aos 18 de novembro de 2021. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES** – Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

PORTARIA N° 248/2021-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, da Resolução de nº 007/11-CMC (Regimento Interno) e os Art. 22° e 23° do Regulamento dos Procedimentos e Avaliação de Desempenho do Servidor Público da Câmara Municipal em Estágio Probatório (Resolução 03/12-CMC); CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia), Art. 1° da Resolução 03/12, de 21 de junho de 2012; RESOLVE: 1 - DECLARAR a contar



de 31 de outubro de 2021, a estabilidade no Serviço Público Municipal da servidora MARCIA DANIELA MADEIRO BRAGA, nomeada pela portaria 209/2018, de 31out18, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 1º da Lei nº. 2050, de 14ago09, uma vez que a Servidora em questão cumpriu todos os requisitos legais do estágio probatório, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 132 da Lei Complementar 01, de 23dez09 e Resolução 03/12, de 21jun12. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUM-PRA-SE. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 18 de novembro de 2021. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES** – Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO. O Município de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia CE 090 km 01 nº 1076, Itambé, Caucaia/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, através da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Sra. Vania Angelo Moreira, denominada CONTRATANTE, e a empresa ESF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua Belarmino José nº 432, Icaraí, Caucaia/CE, CNPJ nº 18.416.433/0001-98, com base no art. 65, §8 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve apostilar o CONTRATO nº 2021.10.14.01.001-PGM, em face da necessidade de ser acrescentada Elemento de Despesa à Dotação Orçamentária do presente contrato. CLAUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO Com fundamento no art. 65 §8 da Lei nº 8.666/93, realiza-se o apostilamento, cujo objetivo é a alteração no disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato original, com a inclusão do Elemento de Despesas, passando a vigorar além dos presentes no contrato, o presente neste apostilamento, conforme a seguir: Dotação orçamentária 0401.04.122.0161.2.008.0000 – Apoio Administrativo a Procuradoria Geral do Município de Caucaia/CE, Elemento de de Despesas: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. E por assim estar acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pelo representante da parte contratante. Caucaia/CE, 18 de novembro de 2021. **Vania Angelo Moreira - Ordenadora de Despesas da Procuradoria-Geral do Município.** CONTRATANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 293, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021. EXONERAR, os (as) servidores (as) constantes, no Anexo Único, desta Portaria, ocupantes de cargos de provimento em Comissão de Núcleo Gestor. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de novembro de 2021, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 01, de 23/12/2009 os (as) servidores (as) constantes, no Anexo Único desta Portaria, ocupantes de cargos de provimento em Comissão de Núcleo Gestor pertencentes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de novembro de 2021. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 293 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nº	ESCOLA	MAT	NOME	CARGO	SIMB
1	RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA EEIEF	79553	CRISTIANE MARIA MEDEIROS	COORDENADOR PEDAGÓGICO C	NGE-05
2	FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA EEIEF	79563	MARIA DE FATIMA COSTA MATIAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO D	NGE-06
3	MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA	76510	VALDIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES FEITOSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO C	NGE- 05A
4	JOSEFA ALVES DOS SANTOS EEIEF	76395	JANETE SALES DE SOUSA ZEDNIK	DIRETOR ESCOLAR C	NGE-03A
5	JOSE NUNES DE MIRANDA EEIEF		MARCELA DA SILVA COSTA	SECRETARIO ESCOLAR C	NGE-08

CAUCAIA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA.**

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**PORTARIA**

PORTARIA Nº 054, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 Redefinir o período de gozo das férias da servidora Vanessa de Sousa Santos e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 59, inciso I e o artigo 143, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º REDEFINIR, para o período de 19 a 28 de novembro de 2021 o gozo de férias referente ao período aquisitivo 02/05/2020 até 02/05/2021 da servidora VANESSA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 56029, detentor do cargo efetivo de Técnico Administrativo, as quais deveriam ter sido usufruídas no período de 03 a 12 de novembro de 2021 - 10 (dez) dias. Art. 2º A alteração é justificada devido à servidora esta de Licença para Tratamento de Saúde no período definido anteriormente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 18 de novembro de 2021. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA – SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISOS/EXTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº2021.09.29.02. PARTES: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.578.564/0001-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. OBJETIVO: ADITIVO DE 24,98% DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE GASES DO CONTRATO SUPRACITADO, ORIGINÁ-



RIO DO PREGÃO ELETRÔNICO TOMBAMENTO N° 2021.02.26.01. VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO: R\$ 827.777,26 (oitocentos e vinte sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos).

CONTRATO N° 2021.04.08.03. OBJETIVO: REVISÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - ITEM 1 - RECARGA DE GÁS 13 KG - GLP passa de R\$ 91,15 (NOVENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) para R\$ 106,50 (CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL E PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS. PROCESSO ORIGINÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.01.01 - DIVERSAS. DATA DO ADITIVO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE – **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAUCAIA/CE**, E TÂNIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CACAUGÁS LTDA-ME CNPJ N° 10.890.142/0001-25.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.10.02 - 05** ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; EMPRESA CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ N° 38.259.748/0001-86, REPRESENTADA POR CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 104.454,00 (CENTO E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.10.02-SMS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.10.02 - 03.** ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; EMPRESA CONTRATADA: ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES LTDA, CNPJ N° 13.737.194/0001-54, REPRESENTADA POR ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 34.501,23 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.10.02-SMS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.10.02 - 01.** ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; EMPRESA CONTRATADA: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ N° 05.763.509/0001-00, REPRESENTADA POR ELENILSON RUSSEL MARSCO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.10.02-SMS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.10.02 - 02.** ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; EMPRESA CONTRATADA: FG COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ N° 02.908.738/0001-87, REPRESENTADA POR FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 8.389,34 (OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.10.02-SMS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Felipe Aguiar Fonseca da Mota

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT**

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

George Veras Bandeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL – SEPLAN**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
E CULTURA – SECULT**

Yrwana Albuquerque Guerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
E TRANSPORTE – SPT**

Sílvio de Alencar Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
E JUVENTUDE – SEJUV**

Mickaue Franklin Bezerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Luiz Carlos Moreira de Menezes

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Maria Emília Pessoa De Lima Carneiro

■ AUTARQUIA MUNICIPAL TRÂNSITO – AMT

Luís Carlos Paulino

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOCRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

RUA CORONEL CORREIA, 2061, CENTRO, CAUCAIA - CEP: 61600-004